



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.629/98

De, 04 de dezembro de 1.998

DENOMINA RUA ANTONIETA LONGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIETA LONGO, uma
artéria sem denominação oficial, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - A Rua citada no artigo anterior, fica localizada no Conjunto
José Mariz, bairro do Morro, partindo da frente do CAIC com direção a fazenda Cipó, identificada
como Rua Projetada n.º 01, conforme mapa do loteamento anexo ao Ante-Projeto de Lei nº 74/98
- P.L.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 04 de
dezembro de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =